

Altamira, 22 dezembro de 2020.

**NOTA TÉCNICA – ESTADO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES
REFERENTES À PROTEÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS TERRAS
INDÍGENAS IMPACTADAS PELA USINA BELO MONTE**

A presente Nota Técnica traz uma breve avaliação sobre o estado atual de atendimento das condicionantes indígenas referentes à proteção territorial e regularização fundiária exigidas para a implantação da Usina Hidrelétrica Belo Monte e as consequências dos seus descumprimentos.

O Plano de Proteção Territorial Indígena e a regularização fundiária das Terras Indígenas foram previstos no licenciamento ambiental da UHE Belo Monte e foram condicionantes impostas ao Poder Público e ao empreendedor como condição de viabilidade da instalação da usina pelo Parecer Técnico nº 21/2009 da Presidência da FUNAI (que antecedeu a emissão da Licença Prévia nº 342/2010-Ibama) e pelo Ofício nº 126/2001 da Presidência da FUNAI (que antecedeu a emissão da Licença de Instalação nº 795/2011-Ibama).

Após a análise de todos os Estudos de Impacto Ambiental do Componente Indígena (EIA-RIMA CI), restou comprovado que a chegada da hidrelétrica no território potencializaria as pressões nas áreas protegidas. Diante da importância dos territórios e de seus recursos naturais para a reprodução do modo de vida dos grupos indígenas, a viabilidade da UHE Belo Monte restou condicionada, pela FUNAI, à conclusão do processo de regularização fundiária das terras impactadas e à completa desintrusão e realocação de todos os ocupantes não indígenas, de modo a garantir o usufruto exclusivo como forma de mitigar o impacto que a pressão antrópica prevista acarretaria.

Assim, a Licença Prévia da UHE Belo Monte foi condicionada à garantia de que os impactos decorrentes da pressão antrópica sobre as terras indígenas seriam devidamente controlados e prevenidos e, para tanto, foi previsto no Parecer 21 da FUNAI:

a. Como responsabilidade do **Poder Público**, a ser realizada após o leilão (Parecer Técnico 21/FUNAI – set/2009, fls.96 – anexo 02):

- desintrusão das TIs Arara da Volta Grande e Cachoeira Seca; • redefinição dos limites da TI Paquiçamba, garantindo acesso ao reservatório • completa desintrusão e realocação de todos os ocupantes não índios das TIs envolvidas neste processo • todas as TIs regularizadas (demarcadas e homologadas).

b. Como responsabilidade do **empreendedor**, a ser realizada logo após a assinatura do contrato de concessão (Parecer Técnico 21/FUNAI – set/2009, fls.97 – Anexo 02):

- Elaborar e iniciar a execução do Plano de Fiscalização e Vigilância Emergencial para todas as terras indígenas, em conjunto com a FUNAI, comunidades indígenas e outros órgãos, contemplando inclusive áreas de maior incidência de garimpo no leito de Rio Xingu (trecho de Vazão Reduzida) logo após a assinatura do contrato de concessão da AHE.

Plano de Proteção Territorial Indígena do Médio Xingu (PPTMX)

O Plano de Proteção das Terras Indígenas teve sua previsão na licença prévia de Belo Monte - chamado à época de Plano de Fiscalização e Vigilância Emergencial, e a Licença de Instalação foi condicionada ao início dele no prazo de 40 dias, em 2011. Previsto para ser executado por dois anos, logo após a LP, e com finalização quando o Plano Básico Ambiental do Componente Indígena (PBA-CI) já estivesse em pleno funcionamento, o Plano de Proteção não teve início no prazo previsto nas duas licenças e esse descumprimento foi judicializado pelo Ministério Público Federal.

Em 2015, quando da emissão da Licença de Operação, foi assinado um Termo de Cooperação nº 003/2015, estabelecido entre a Funai e a empresa Norte Energia S/A, em cumprimento à Ação Civil Pública n. 0000655-78.2013.4.01.3903 e à Execução de Título Extrajudicial n. 96-24.2013.4.01.3903, ambas movidas pelo Ministério Público Federal (MPF), prevendo a execução do Plano de Proteção Territorial Indígena do Médio Xingu PPTMx, em substituição ao Plano Emergencial de Proteção Territorial às Terras Indígenas do Médio Xingu (PEPT), anteriormente estabelecido no licenciamento ambiental que continha a previsão da construção de 21 Unidades de Proteção Territorial.

Esse Termo estabeleceu as obrigações de cada parte por 24 meses ou até a conclusão das obrigações previstas e o PPTMX passou a ser estruturado por dois programas - (i) Programa de Proteção Territorial que contempla a instalação de 11 (onze) Unidades de Proteção Territorial (UPTs) nas Terras Indígenas (TIs), com equipes de campo contratadas por 24 meses pela Norte Energia com o objetivo de realizar o monitoramento *in loco* e ações de contenção das pressões territoriais que se acentuaram com a construção da UHE Belo Monte e (ii) Programa de Monitoramento Remoto das TIs e do seu entorno, através da criação do Centro de Monitoramento Remoto, que usa tecnologia de geoprocessamento para produção e análise de dados geoespaciais sobre as terras indígenas localizadas na Amazônia Legal.

As atividades das equipes das bases e postos para vigilância e monitoramento territorial são realizadas dentro e fora das TIs, pelas estradas de acesso e pelo rio, visando controlar diariamente o acesso de pessoas no interior da TI e monitorar os ilícitos.

O Termo de Cooperação 003/2015-PRES/Funai segue ainda em vigência, tendo em vista que três das onze Unidades de Proteção Territorial (UPTs) previstas estão com sua entrega e, conseqüentemente operacionalização, em atraso.

Conforme descrito na Informação Técnica nº 20/2017/CGMT/DPT-FUNAI:

“Os três objetos acima elencados [*Instalação e Entrega das Unidades de Proteção Territorial - UPTs pela Norte Energia/SA; Implantação do Centro de Monitoramento Remoto - CMR; e Contratação de Profissionais para as UPTs*] dependem de uma interação orgânica que garanta a operacionalização do Plano de Proteção Territorial e Ambiental às Terras Indígenas do Médio Xingu. Esta organicidade foi prevista e destacada como determinante para a validade do Plano. Na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº 003/2015 essa condição é elencada como fator determinante para a vigência do próprio Termo, visto que a sua validade pelo prazo de 24 meses depende da operacionalização das três vertentes.

[...] Esse aspecto é ainda mais claro no Parecer Técnico nº 296/2015/CGMT/DPT-FUNAI-MJ, referenciado nas considerações que embasaram a celebração do Termo, onde foi registrada a *"necessidade de sinergia entre os programas de monitoramento e de proteção territorial, tendo em vista que as informações geradas pelo CMR devem subsidiar os trabalhos de campo das equipes das UPTs, portanto, não deve haver descompasso entre a contratação desses profissionais, empresas e implantação das estruturas e equipamentos"*. Essa sinergia só passou a ocorrer a partir do efetivo recebimento das UPTs que se iniciou em março de 2017. Nesse sentido, ressaltamos que, embora a contratação de pessoal para atuação nas UPTs, assim como a implantação e manutenção do CMR tenham ocorrido dentro período previsto no cronograma inicial, considerando o atraso na operacionalização do Plano, tais atividades deverão ser prorrogadas em função da necessidade de garantia da organicidade e sinergia entre os programas.”

A previsão para conclusão das atividades do PPTMX seria de 24 meses e esse prazo entraria em vigor apenas “a partir do início da operação do Centro de Monitoramento Remoto e da operação de cada Unidade de Proteção Territorial, mediante a contratação de equipe”. Dessa forma, o prazo de 24 meses só será válido a partir do momento em que o empreendedor cumprir todas as suas obrigações previstas no TC 003/2015, que, até a data de hoje, ainda não ocorreu. Desse modo, segue em curso a implementação do TC 003/2015, não havendo, por ora, previsão de aditivação segundo o órgão indigenista.

Das 11 Unidades de Proteção Territorial previstas, as oito UPTs entregues pela Norte Energia foram recebidas pela Funai em 2017, através de uma Comissão de Recebimentos de Bens da Fundação (Portaria nº 18/DAGES/FUNAI, de 03 de março de 2017). No entanto, o recebimento se deu em caráter provisório devido a algumas inadequações técnicas presentes na obra. Desse modo, o recebimento definitivo será efetivado após atendimento dos reparos e ajustes que contemplem as especificações técnicas presentes no TC 003/2015 segundo a Funai.

O Centro de Monitoramento Remoto ainda está operando em Brasília-DF, fornecendo dados que subsidiam a elaboração de Informações e Notas Técnicas sobre a situação ambiental das Terras Indígenas localizadas na área de incidência do empreendimento

hidrelétrico UHE Belo Monte. Segundo informações da Funai ao ISA, em novembro de 2020, ela vem tomando todas as providências cabíveis para mantê-lo ativo. “As informações do CMR auxiliam esta Fundação e os órgãos parceiros no planejamento e execução de ações de prevenção, comando e controle em terras indígenas. Portanto, o intercâmbio interinstitucionais dessas informações é frequente.”

Atraso na entrega das Unidades de Proteção Territorial

Apesar das tratativas da Funai junto à Norte Energia para o estabelecimento de definições acerca deste ponto, ainda não foi definido o cronograma de entrega da Base Operacional (BO) Transiriri e dos Postos de Vigilância (PV) Rio das Pedras e Ituna-Itata. Em dezembro de 2018, a empresa Norte Energia chegou a informar que todas já estavam em fase de licitação para a contratação da empresa construtora, mas ainda pendia de resolução a questão de apoio de segurança para a realização da construção na TI Cachoeira Seca. Quanto à base de Ituna Itatá, a empresa também alegou dificuldades logísticas para viabilizar a construção.

Em março de 2019, a Norte Energia comunicou que a empresa vencedora do chamamento para construção das bases desistiu do serviço em decorrência da falta de condições de segurança aos seus funcionários. O ex-Ministro da Secretaria de Governo, o Senhor Carlos Alberto dos Santos Cruz, em visita à Altamira-PA em abril de 2019 assegurou que o governo assumiria a responsabilidade por garantir a segurança dos trabalhadores durante a construção das obras das UPTs pendentes. Porém, não há, até momento, informações concretas sobre a operacionalização desse compromisso governamental. A Funai afirmou, em novembro de 2020, estar cobrando reiteradamente agilidade no processo, tendo viabilizado suporte de segurança por parte de forças oficiais de segurança pública, todavia a Norte Energia ainda não apresentou cronograma de construção das obras pendentes e não há previsão para isso até a presente data.

Regularização Fundiária

O licenciamento de Belo Monte estabeleceu, como obrigação do poder público, a regularização fundiária (demarcação e homologação) e completa desintrusão e realocação de todos os ocupantes não índios das TIs afetadas pela usina de Belo Monte.

Das terras indígenas do Médio Xingu, requerem ações para completa desintrusão e realocação de todos os ocupantes não-índios as Terras Indígenas Apyterewa, Arara da Volta Grande do Xingu, Cachoeira Seca e Paquiçamba.

O processo de desintrusão e realocação de ocupantes não indígenas requer ações integradas de governo pois envolve FUNAI, INCRA e forças de comando e controle. Após o levantamento das benfeitorias, avaliação da boa-fé e pagamento das indenizações, é preciso que o INCRA se responsabilize pela realocação e devida assistência técnica das famílias de boa fé retiradas da Terra Indígena.

Volta Grande do Xingu

A desintrusão da TI Arara da Volta Grande do Xingu foi quase concluída e, segundo a Funai - CR Centro Leste - permaneceram quatro ocupantes de má-fé. A Terra Indígena Paquiçamba, declarada de posse permanente do povo indígena Juruna por meio da Portaria/MJ nº 904, de 30/05/2014 (DOU de 02/06/2014), teve o levantamento fundiário concluído em 2016 e autorização de pagamento de indenização, mas o processo não avançou na desintrusão desde então. Restam pendentes a demarcação física e o georreferenciamento da área, ações que concebem a instrução do processo de homologação da área de ampliação, para posterior registro cartorial em nome da União.

Durante os trabalhos de levantamento fundiário foram identificadas 36 ocupações não indígenas com benfeitorias passíveis de indenizações. Destas, 33 ocupações foram consideradas de boa-fé, 2 ficam excetuadas por falta de documentação comprobatória quanto ao tempo de ocupação e para 1 não cabe o direito a indenização por ser casada com indígena e residir dentro dos limites da TI, conforme Resolução nº 259, de 17 de junho de 2016 (DOU de 17/06/2016). A Funai informou, em novembro de 2020 que providências quanto às indenizações por benfeitorias em ocupações de boa-fé não entraram no planejamento anual de ações desta Fundação diante do atual estágio da demarcação administrativa em que se encontra a TI.

TI Cachoeira Seca

Um dos principais passivos da usina é a regularização fundiária da **TI Cachoeira Seca**, com a desintrusão dos ocupantes não indígenas. A Terra Indígena Cachoeira Seca, do povo Arara, é registrada como a TI mais desmatada no país nos últimos anos e chegou a representar aproximadamente 16% do total desmatado em todas as TIs da Amazônia Legal em 2017.

Desde que foi interditada para estudos em 1985, a Cachoeira Seca foi sujeita a contestações de grileiros que reivindicavam a posse da terra. Homologada mais de 30 anos depois, em 2016, invasores ainda ocupam o interior da TI. Ela representa, atualmente, uma das TIs com maior tensão do país, alvo de diversas invasões madeireiras, grilagem e com grande pressão no entorno.

Os trabalhos de atualização do levantamento e avaliação de benfeitorias na TI Cachoeira Seca tiveram início em 2011, por meio do Grupo Técnico constituído pela Portaria nº 07//DPDS/2011. A FUNAI identificou, em levantamento fundiário, 1.174 ocupações não indígenas com benfeitorias passíveis de indenização. Porém, resta pendente a publicação da Resolução, no DOU, da Comissão de Análise Permanente de Benfeitorias (CPAB), discriminando a avaliação da boa-fé das ocupações não indígenas identificadas nos limites da TI.

Apesar de terem sido nomeados servidores para a realização dessa análise em 2019, mais de um ano depois, o trabalho ainda não foi concluído. Apenas após a publicação da Resolução poderão ser encaminhados os pagamentos de indenizações por benfeitorias instaladas em ocupações não indígenas de boa-fé, que irão depender também da disponibilidade de recurso orçamentário e do planejamento da FUNAI em 2021. Dessa

forma, não há nenhuma previsão de data para a finalização do processo de desintrusão, que deveria ter sido concluído antes da instalação da usina, em 2011, o que acarreta num agravamento da situação fundiária e na crescente pressão sobre os recursos naturais.

TI Apyterewa

A desintrusão da **TI Apyterewa** também resta pendente. Ela foi judicializada e ainda não foi finalizada. A Terra Indígena Apyterewa (TI APY), habitada pelo povo Aweté-Parakana, com cerca de 500 pessoas, possui 773.470 ha situados na região sul/sudeste do Pará, na bacia do rio Xingu, cujo território abarca as terras dos Municípios de Altamira e São Felix do Xingu. Teve seus limites demarcados fisicamente no ano de 2006. A demarcação física foi homologada pela Presidência da República por meio do Decreto de 19/04/2007.

Durante os trabalhos de levantamento fundiário foram identificadas 1175 ocupações não indígenas com benfeitorias passíveis de indenização. Conforme a Resolução Nº 220, de 29/08/2011 (DOU de 30/08/11) das 1175 ocupações: 292 foram consideradas de boa-fé; sendo executada a indenização para 208 desses (172 por vias administrativas e 36 consignações em pagamento - via judicial); para 59 dos casos a Ação de Consignação em Pagamento (ACP) foi extinta e 25 tiveram seus valores zerados considerando que para efeito de pagamento de indenização estabeleceu-se como marco temporal para definição da boa-fé na instalação das benfeitorias a Portaria nº 2.581/MJ (DOU de 22/09/2004).

Apesar de homologada em 2007, a Terra Indígena Apyterewa está em processo de extrusão e realocação dos ocupantes, iniciado em 2011. As áreas de esbulho dos ocupantes não-índios é de cerca de 75% da Terra Indígena Apyterewa. A questão do pagamento e reassentamento dos ocupantes é o grande impasse da TI, o INCRA não conseguiu reassentar os ocupantes e houve resistência com relação ao pagamento de indenizações, sendo que diversas delas foram depositadas judicialmente em decorrência disso.

No ano de 2011, a Funai constituiu, por meio da Portaria nº 1.729, de 14 de dezembro de 2011, o grupo de trabalho denominado "Operação Apyterewa" com a finalidade cumprir a decisão proferida na Ação Civil Pública nº 2005.39.01.000339-7, determinando a retirada das famílias da área indígena e o pagamento de indenização aos ocupantes. Para isso, foram instaladas duas bases operacionais em pontos estratégicos da terra indígena e foram mobilizados efetivos dos órgãos de segurança pública.

Entre 2013 e 2015 a operação permaneceu congelada em razão de liminares concedidas pela Justiça Federal. O processo foi retomado em 2016, após a Suspensão de Tutela Antecipada proferida pelo STF, em outubro de 2015, que subsidiou a emissão do Mandado de Notificação e Desocupação nº 10/2016 pelo Juízo da Subseção da Justiça Federal em Redenção-PA. Porém, em razão de cortes orçamentários, da carência de efetivo policial, e , tendo em vista o momento de transição de governo na esfera federal, o aparato de desintrusão foi desmobilizado antes da conclusão da operação.

Em 2017, o governo Temer destinou aos órgãos envolvidos um total de R\$ 12 milhões para serem usados na mobilização de 450 homens, que em tese estariam sob a coordenação do general da reserva do Exército Carlos Santos Cruz, então secretário nacional de segurança pública no Ministério da Justiça para a desintrusão. Só o Ministério da Defesa recebeu R\$ 3,76 milhões da Funai (Fundação Nacional do Índio). Porém, ao longo dos meses, não houve execução do plano para a saída dos posseiros. Depois de abril, o general Santos Cruz não desenvolveu a operação. Sem ter como gastar a verba, os órgãos envolvidos começaram a devolvê-la à União.

O processo de desintrusão não avançou e no início de 2019 foi apresentado no congresso um projeto de lei de decreto legislativo para sustar os efeitos do decreto presidencial de 19 de abril de 2007 que homologou a TI Apyterewa.

Em decorrência da proposta de PDL, de autoria do deputado federal Paulo Bengston, representantes do povo Parakanã ocuparam a FUNAI, em 16 de abril de 2019, e assinaram uma carta aberta à câmara dos deputados, FUNAI, Presidência da República e sociedade brasileira exigindo a retirada desse projeto e a desintrusão da Terra.

Desde 2016 a Operação Apyterewa segue as orientações do Plano Operacional Integrado, elaborado no âmbito do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) Apyterewa/Belauto e composto por cinco fases. No atual curso, a Operação Apyterewa segue na Etapa 1, denominada "Congelamento", cujo objetivo é o controle do esbulho e do aumento de invasões na Terra Indígena. Conforme observado, o procedimento de extrusão da TI Apyterewa tem sido entrecortado por um conjunto de ações judiciais, cujas decisões culminaram em reiteradas paralisações do processo, sendo a mais recente destas a decisão do TRF1, de 30 de julho de 2020, proferida pela Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas nos autos do Processo n° 0002570-42.2011.4.01.3901, que determinou "a suspensão de todo e qualquer ato ou ação relativa à desintrusão" na TI Apyterewa, "a fim de viabilizar as tratativas pendentes a um possível acordo entre as partes".

No âmbito do Processo Judicial n° 1001815- 14.2019.4.01.3903 a Funai requereu a reintegração de posse em face de cinco ocupantes, tendo sido proferida, em agosto de 2019, decisão favorável, a qual foi cumprida em março de 2020.

Tramita também, no STF, ação de Mandado de Segurança impetrado pelo Município de São Félix do Xingu e outros contra ato do Presidente da República que homologou a demarcação administrativa da TI Apyterewa. O pleito do Município foi inicialmente rejeitado pelo relator, Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes, decisão que, em sequência, foi objeto de agravo interno interposto pelos autores. Esse agravo, entretanto, não chegou a ser apreciado pela Corte, pois, antes do julgamento, o Município peticionou requerendo a retirada do processo de pauta e sua remessa ao Núcleo de Conciliação do Tribunal. Em 26 de maio de 2020, o pedido que foi vertido no agravo foi deferido monocraticamente pelo Exmo. Ministro Relator, Sr. Gilmar Mendes.

A proposta de conciliação teve parecer favorável da Procuradoria-Geral da República, que se manifestou requerendo a designação de audiência pública com a participação dos

órgãos públicos interessados, das partes interessadas, inclusive representantes dos povos indígenas Parakanã e Araweté, bem como da PGR. A União manifestou-se no dia 8 de junho de 2020, por meio da Advocacia Geral da União (AGU), afirmando que “remeteu os autos do presente processo à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF –, para que seja realizada reunião prévia com os órgãos e entidades federais competentes para verificar o interesse e a viabilidade na conciliação”. Até dezembro de 2020, segue correndo o prazo para manifestação definitiva da União, que afirma que ainda estão em curso os procedimentos preliminares na CCAF.

As consequências da inadimplência - Desmatamento e aumento de pressão nas TIs

Na última década, desde a Licença Prévia, parte dos impactos prognosticados no EIA-RIMA tem se tornado realidade, em especial o aumento da vulnerabilidade das TIs com o desmatamento.

Os dados de incremento no desmatamento verificados pelo Prodes e por meio do Sistema de Indicação por Radar de Desmatamento na Bacia do Xingu (SIRAD-X), o sistema de monitoramento da Rede Xingu+, demonstram que a pressão sobre as TIs aumentou exponencialmente e ao longo dos anos.

Apesar da existência do Termo de Compromisso firmado em 2015 e da gestão das Unidades de Proteção Territorial ter sido assumida pela FUNAI em 2017, pelos dados dos indicadores de desmatamento é possível inferir que a efetividade do Plano de Proteção, avaliada sobre a ótica de contenção dos ilícitos e pressões nas TIs, resta prejudicada em decorrência de duas grandes problemáticas.

A primeira é que, até o presente momento, ainda faltam ser construídas três unidades de proteção territorial – uma base operativa (B.O Cachoeira Seca) e dois postos de vigilância (PV Ituna Itatá e PV Rio das Pedras). Apesar dos esforços envidados de articulação entre a empresa Norte Energia e a Funai, a questão da segurança para a construção é um empecilho que não encontrou solução definitiva e impede o avanço das obras. Essas unidades de proteção territorial são justamente nas TIs com maior índice de incremento de desmatamento e a presença de agentes de fiscalização e vigilância seria importante para o monitoramento in locu dos ilícitos em tempo real e devidos reportes aos órgãos de comando e controle. O número insuficiente de ações de comando e controle limita a efetividade do PPTMx.

A segunda decorre do fato de que, apesar das equipes contratadas pelas terceirizadas para efetivar a proteção territorial das Terras Indígenas estarem em campo nas oito unidades prontas, a presença física não tem se demonstrado suficiente para coibir ou prevenir ilícitos, pois apesar da produção de relatórios e envio à centralidade da FUNAI, o órgão não possui o poder de polícia regulamentando para efetivar autuações dos responsáveis por crimes ambientais e apreensões, dependendo, assim, de ações articuladas com IBAMA, Polícia Federal e demais órgãos para repressão dos crimes. Infelizmente, o tempo de resposta não é rápido diante dos flagrantes e da quantidade de informações apuradas pelo PPTMx.

Assim, o Plano de Proteção Operante possui, na prática, ações de monitoramento in loco nas TIs com caráter preventivo de ilícitos identificados, sem que as ações de fato tenham se revertido na melhoria ou na contenção dos índices de desmatamento nesta região. Há necessidade de constante e contínua articulação interinstitucional entre a Funai e os órgãos de Comando e Controle.

Além disso, o cenário econômico e fortalecimento de grupos ligados à grilagem e roubo de madeira ameaçam a integridade física dos agentes das bases em campo, com coação, intimidação e ameaças, principalmente na região da BO Transamazônica (localizada na TI Arara), entre os municípios paraenses de Medicilândia e Uruará.

Assim, mesmo que as informações coletadas pelos agentes em campo e as que são sistematizadas pelo CMR sirvam como base para orientar o planejamento de ações de fiscalização nas TIs afetadas por Belo Monte, na prática, as Unidades de Proteção Territorial não têm conseguido reter o avanço dos ilícitos nas TIs.

A FUNAI já analisou e explicitou que a não implementação do Plano de Proteção das Terras Indígenas do Médio Xingu sob influência da UHE Belo Monte afetou negativamente as terras e povos indígenas, o que impediu que as ações mitigadoras fossem realizadas e, conseqüentemente, os impactos previstos no EIA-RIMA foram concretizados. Na Informação Técnica 223/2015, que antecedeu a emissão da LO, a FUNAI afirmou, ao analisar a condicionante de publicação de portaria para restrição de uso entre as Terras Indígenas Trincheira Bacajá e Koatinemo para proteção de índios isolados que a não execução do Plano de Proteção, por parte do empreendedor, aumentou a pressão e vulnerabilidade naquela região.

Três anos e meio após o início da operação da usina com o desvio definitivo do rio Xingu, a avaliação deste Instituto corrobora a avaliação do órgão indigenista manifestada na IT 223/2015 já que, por meio da análise do aumento dos dados de desmatamento, de grilagem e da não finalização do plano de proteção é possível afirmar que os impactos da pressão antrópica não estão controlados e que os impactos previstos no EIA-RIMA estão ocorrendo nas TIs do Médio Xingu.

Os danos e impactos que deveriam ser prevenidos ou mitigados por meio do Plano estão ocorrendo desde de 2011 de maneira contínua e em incremento, levando a mudanças na dinâmica espacial das TIs. Atualmente, as ações previstas no PPTMX se mostram inviáveis para garantir a proteção das terras:

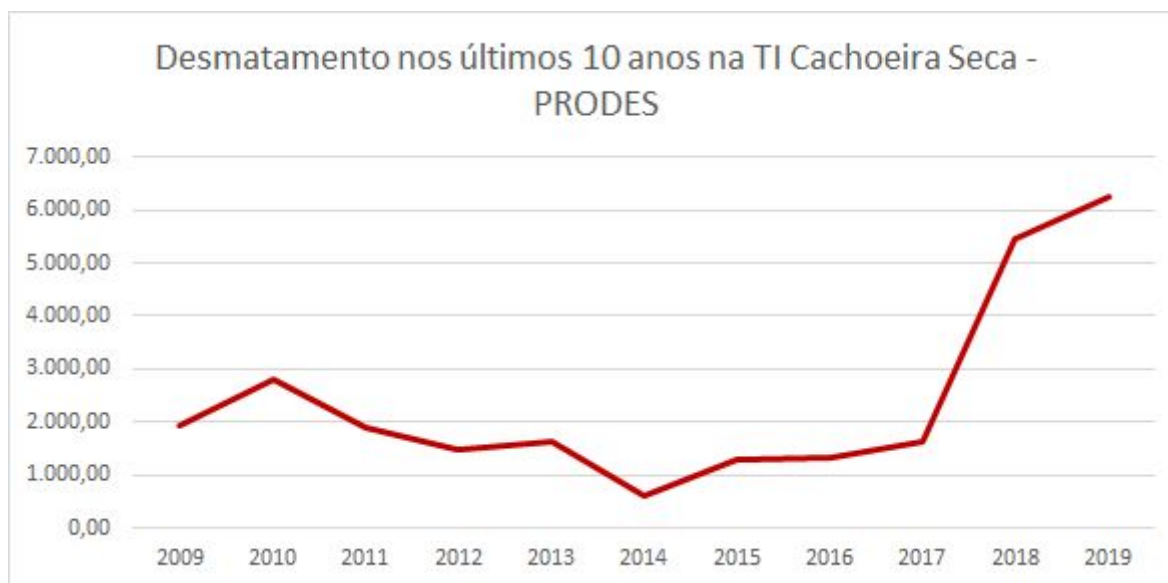
[...] O nível de intervenção que era possível à época da elaboração do PEPT [2010] foi alterado, e, na maioria dos casos, a situação atual exige um nível de intervenção mais elevado, inclusive com presença policial. Em vista do exposto, e considerando que o prognóstico dos impactos previstos pelo EIA foi concretizado em função da baixa implementação das ações previstas no PEPT, conforme indicado nos relatórios do empreendedor, demonstrando o descumprimento da condicionante estabelecida na LP, concluo que a

execução do PBA-CI foi prejudicada. g.n (Informação Técnica nº 70/2015/CGMT/FUNAI – Anexo 09)

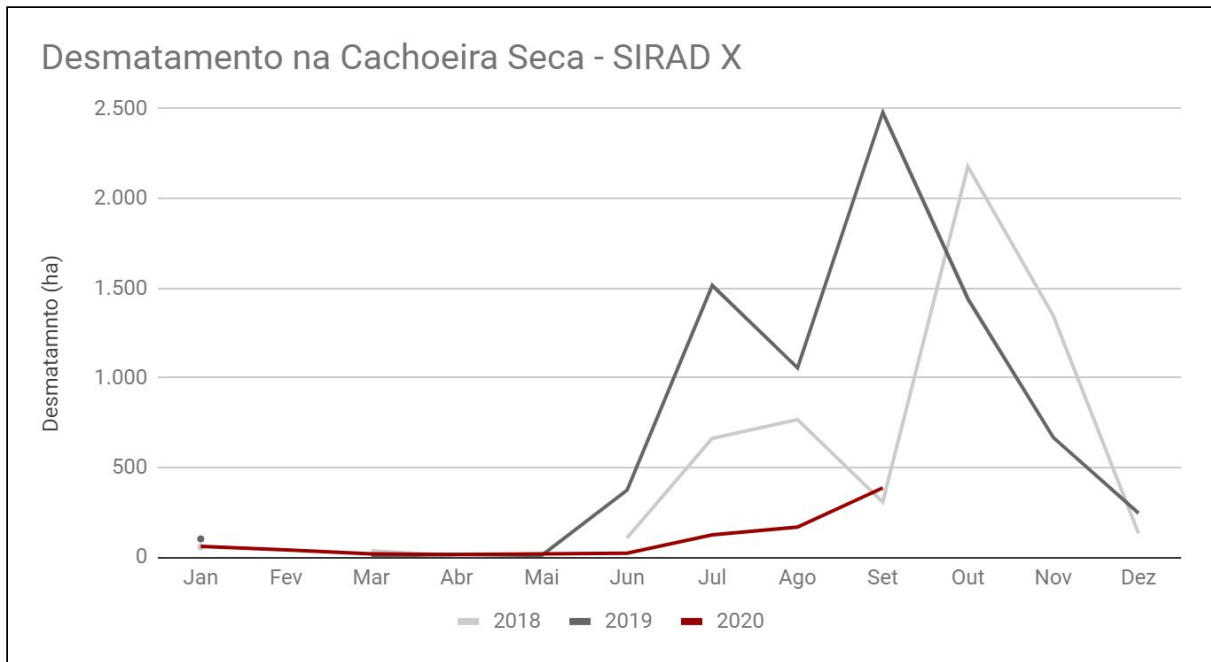
Assim, é possível verificar que a necessidade de apoio policial e de presença constante do Estado é fundamental já que as invasões ilegais têm explodido em diversas áreas da região. As informações do centro de análises de georreferenciamento (CMR) devem estar articuladas com as informações das equipes de campo, mas as limitações de recursos humanos, orçamento e problemas nos órgãos da região, tanto de comando e controle como da própria FUNAI dificultam a implementação e efetividade do PPTMX, ainda mais com a aceleração dos impactos e novas frentes de ameaças e pressões. Por isso se faz necessário articulações constantes em nível nacional para que as Terras Indígenas do Médio Xingu sejam priorizadas e haja recursos e planejamento de ações integradas de comando e controle e de inteligência na região.

Terra Indígena Cachoeira Seca

Apesar da Terra Indígena Cachoeira Seca já possuir um histórico de **desmatamento devido às invasões** existentes no seu território, em 2018 esse processo se intensificou conforme mostra o gráfico abaixo.



Desmatamento na TI Cachoeira Seca entre 2009 e 2019. Fonte: PRODES



Desmatamento na TI Cachoeira Seca. Fonte: SIRAD X

Em apenas dois anos, foram desmatados quase o total desmatado entre 2010 e 2017 (8 anos). As frentes de invasão estão espalhadas por quase todo o território da TI e estão associadas à **grilagem de terra**. No início de 2020, o ritmo do desmatamento diminuiu ao se comparar com 2018 e 2019, devido a ações de fiscalização do Ibama. No entanto, **nos últimos meses as taxas voltaram a subir segundo os dados do DETER e do SIRAD X** (Figura 32).

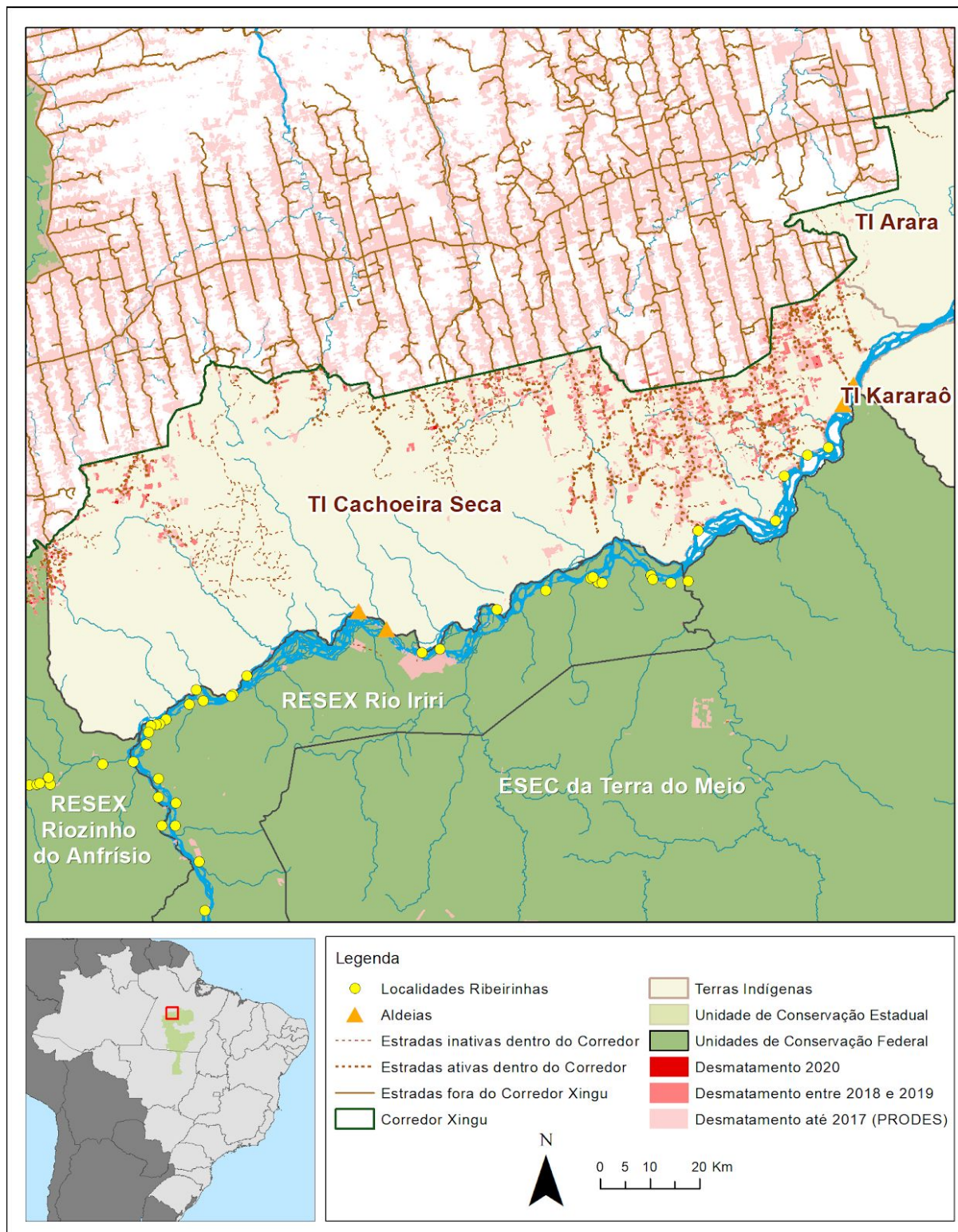


Figura 31. Localização da Terra Indígena Cachoeira Seca.

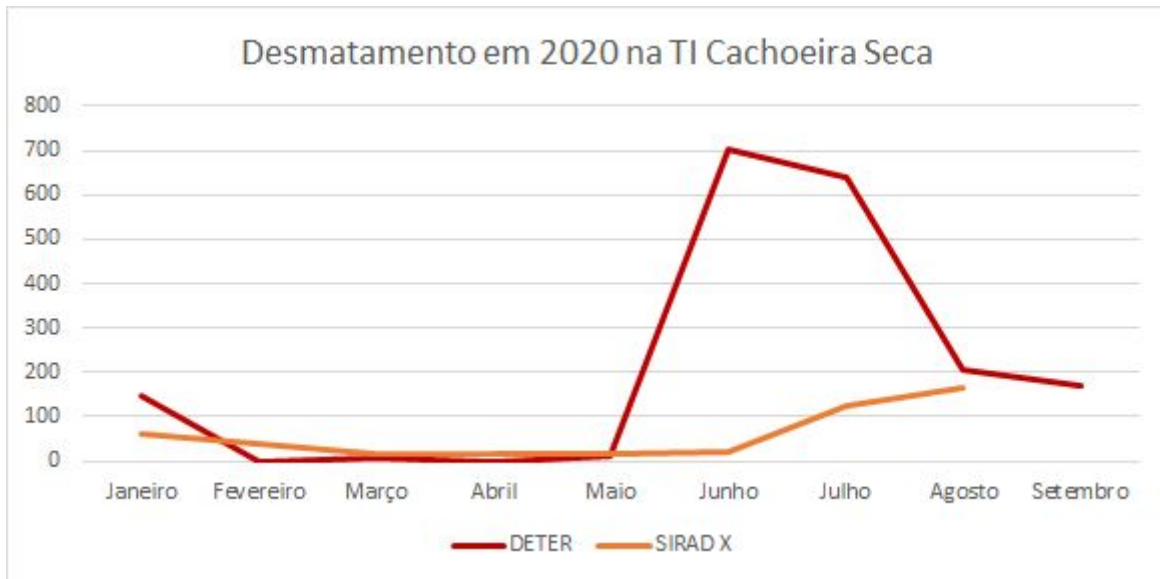


Figura 32. Desmatamento na TI Cachoeira Seca em 2020.

Em julho e agosto de 2020 foram registrados 285,42 hectares de floresta primária desmatada dentro da Terra Indígena Cachoeira Seca. O desmatamento ocorreu em 85 polígonos identificados pelo SIRAD X, 40 polígonos em julho e 45 polígonos em agosto. A distribuição destes polígonos se dá em diferentes porções da TI Cachoeira Seca, que sofrem pressão de diferentes cidades da região (Figura 33). A Rede Xingu+ apresentou denúncia recente sobre estes desmatamentos (PRM-ATM-PA-00013013/2020).

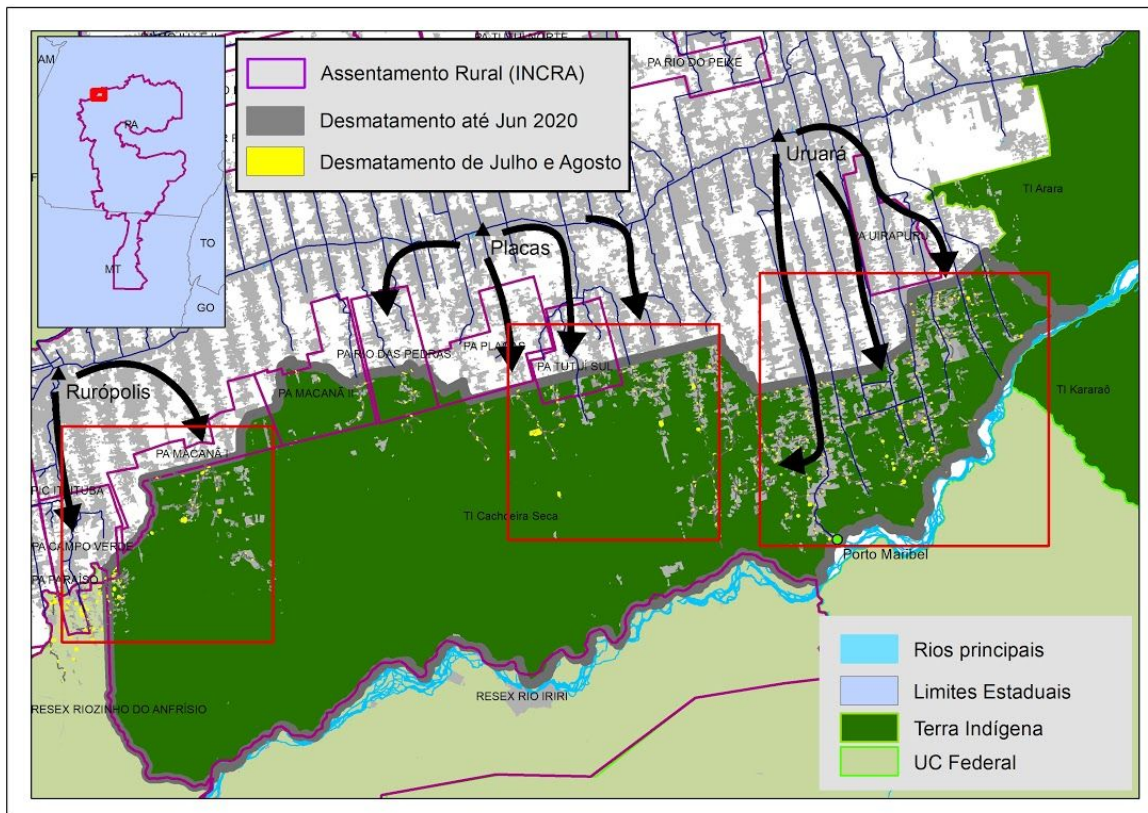


Figura 33. Porções mais desmatadas da TI Cachoeira Seca em julho e agosto de 2020.

Na **porção leste da TI**, a pressão se dá pelo ramal entre Uruará (BR - 230 Transamazônica) e o Porto Maribél (Rio Iriri). Foram detectados na área 25 polígonos em julho e agosto, somando um total de 70 hectares. Trata-se de uma área de intrusão mais antiga, que concentra o maior número de invasores não-indígenas. Desde maio deste ano até o presente momento, a porção leste da TI Cachoeira Seca é um dos focos da fiscalização executada pela equipe de servidores do Ibama baseados na TI Arara, que têm logrado mapear as redes criminosas atuantes nas invasões a partir de Uruará.

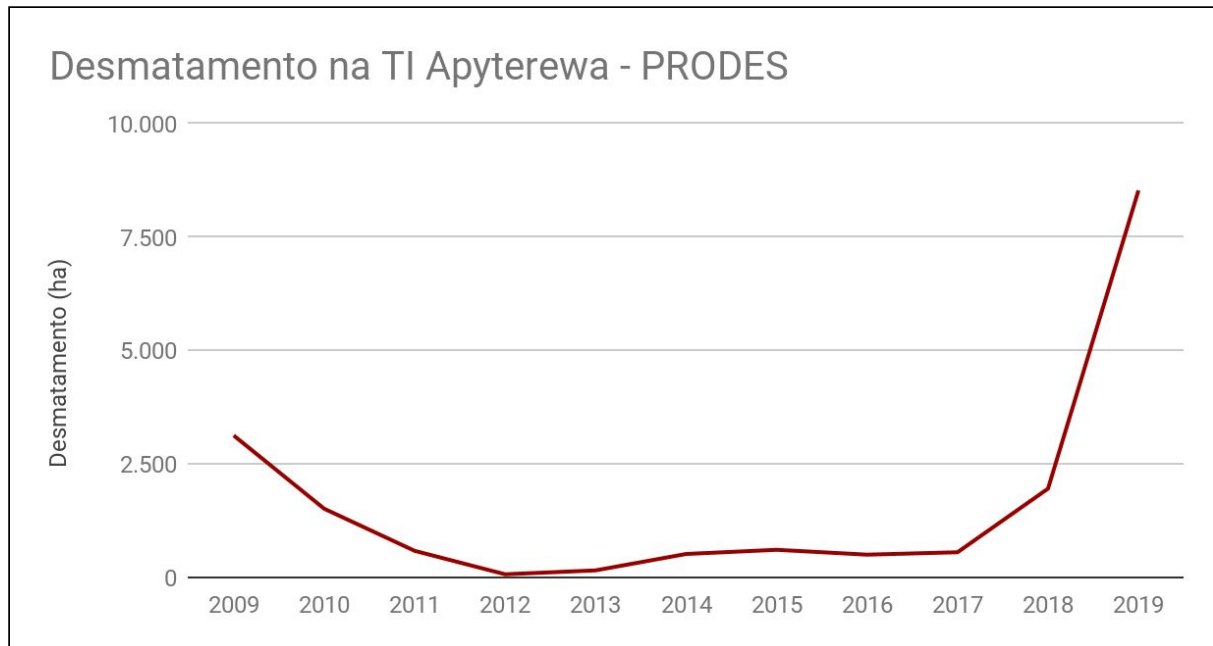
Em seguida, temos a frente de invasão na **porção central da TI**, formada por diversos ramais com origem no município de Placas. Nesta região, foram detectados 33 polígonos e um total de 130,87 hectares de desmatamento. Um total de 13,62 hectares ocorreram dentro da área sobreposta com o assentamento PA Placas, e 8,07 hectares dentro da área sobreposta com o assentamento PA Tatuí Sul.

Finalmente, a **porção oeste** influenciada pelo município de Rurópolis, com grande atividade nas proximidades das fronteiras com a Resex Riozinho do Anfrísio e o P.A. Campo Verde. Foram detectados 27 polígonos, perfazendo o total de 84,14 hectares de desmatamento em julho e agosto. Na área sobreposta com o assentamento PA Campo Verde, foram abertos 13,60 hectares.

A TI Cachoeira Seca também configura-se como a que mais recebeu alertas pelo sistema da FUNAI no Centro de Monitoramento Remoto. Segundo o órgão, os alertas urgentes começaram a ser emitidos em 2018. Abaixo a quantidade de alertas urgentes no período de 2018 a 22/01/2020 por TI conforme informada pela FUNAI ao ISA:

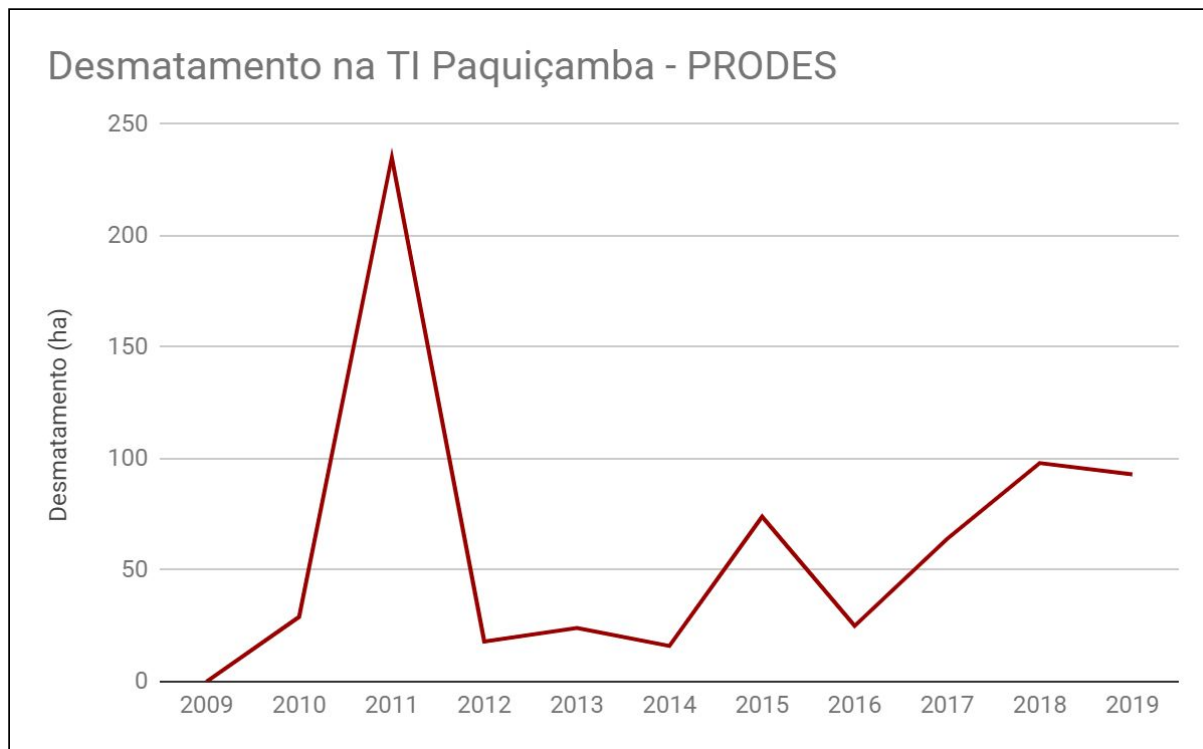
TIs	2018	2019	2020
Apyterewa	28	27	04
Arara	00	00	00
Arara da Volta Grande do Xingu	00	00	00
Araweté	00	00	00
Cachoeira Seca	128	51	06
Ituna/Itatá	32	15	04
Juruna do Km 17	00	00	00
Kararaô	00	00	00
Koatinemo	00	01	00
Kuruaya		00 00	00
Paquiçamba	01	00	00
Trincheira Bacajá	12	12	04
Xipaya	00	00	00

TI Apyterewa



O desmatamento na Apyterewa vem crescendo exponencialmente desde 2017 e explodiu após o cancelamento das ações de fiscalização do Ibama em 2020, que vinham combatendo a destruição da floresta até maio deste ano. Houve um aumento de 393% no mês seguinte à suspensão das operações, que continuou crescendo ininterruptamente até novembro, quando foram retomadas operações do Ibama dentro da TI. Entre julho e agosto foram desmatados 1,2 mil hectares, e mais 3,2 mil foram desmatados em setembro e outubro, segundo dados do Sirad X.

TI Paquiçamba



A TI Paquiçamba, na Volta Grande do Xingu, também apresentou uma tendência de aumento nos índices de desmatamento entre 2016 e 2017. Localizada a 20 km a jusante da principal barragem de Belo Monte e a menos de 10 km do projeto de mineração Belo Sun, a TI Paquiçamba enfrenta o aumento de invasões e desmatamento ilegal desde o início da construção da usina e com agravamento após 2015. Em 2013, como medida de compensação pela perda de navegabilidade do rio, foi aberta uma estrada que liga as quatro aldeias da TI à Altamira e por meio da estrada aumentou o fluxo de não indígenas que acessam as aldeias.

Diversos relatos dos indígenas Juruna vem apontando para o aumento e invasões pela estrada e na área do Jericoá, região que enfrenta a chegada e ocupação de pescadores. A situação é agravada pela ausência de demarcação física e regularização fundiária da TI. É importante ressaltar que na Volta Grande do Xingu, região onde ficam as duas TIs que sofrem o impacto da redução de vazão do rio Xingu há apenas uma Base Operativa que fica na TI Arara da Volta Grande e os Juruna já demandaram diversas vezes que fosse construído um posto de vigilância na TI Paquiçamba, já que a base fica do outro lado do rio e não atua na coibição da entrada de pessoas que acessam a TI Paquiçamba via estrada. Essa demanda nunca foi encaminhada pela Norte Energia e nem pela FUNAI.

Terra Indígena Trincheira Bacajá

A TI Trincheira Bacajá vem enfrentando, nos últimos dois anos, um processo acelerado de desmatamento causado, principalmente, por **três frentes de invasão e uma área de**

mineração ilegal (Figura 11). Segundo os dados do PRODES, foram desmatados 1.267 ha em 2018 na TI e em 2019 essa taxa aumentou em 176% (Figura 12). A Rede Xingu+ ofereceu duas denúncias sobre estas frentes de invasão em 2019 (PRM-ATM-PA-00009208/2019, PRM-ATM-PA-00011585/2019).

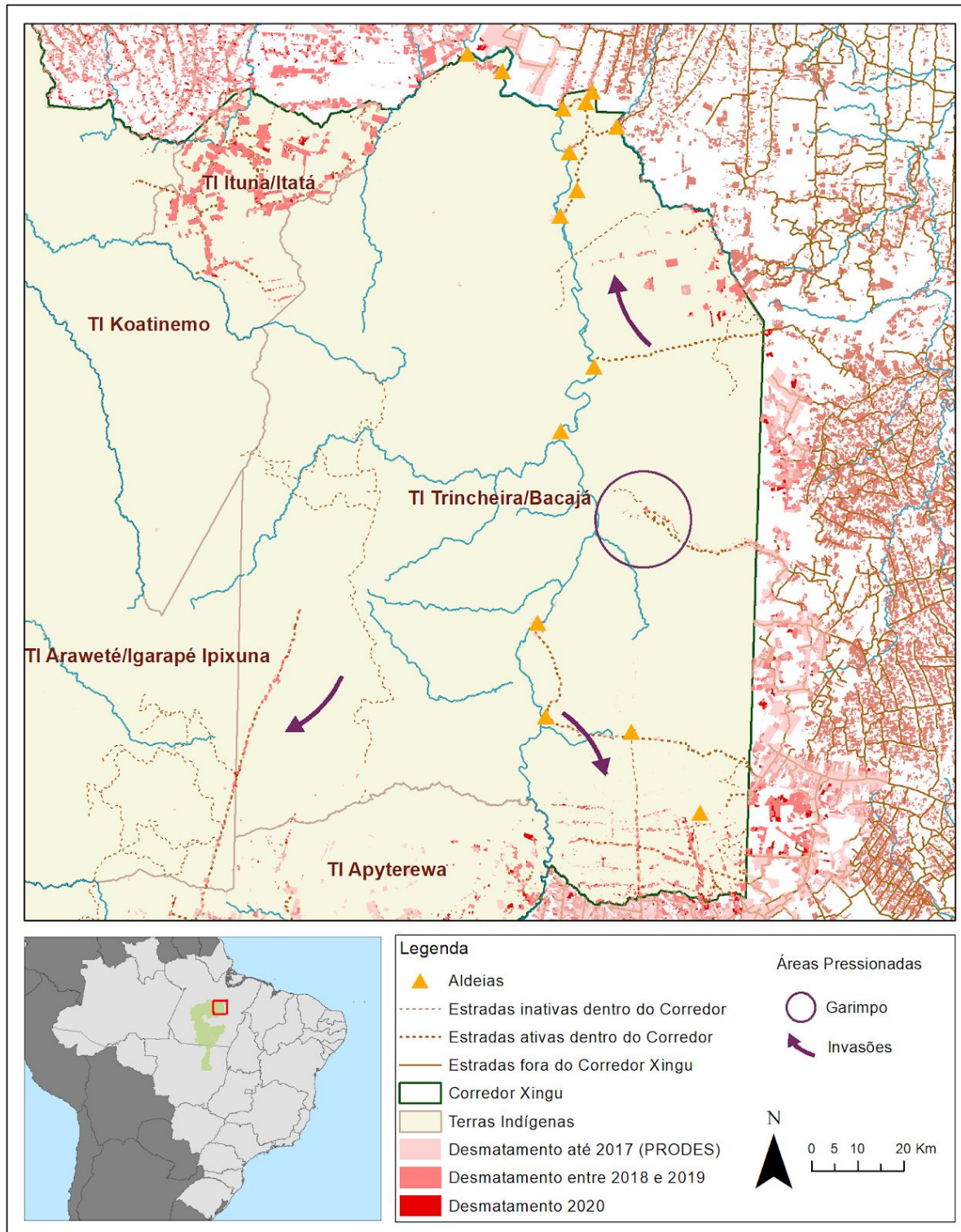


Figura 11. Localização das frentes de desmatamento na TI Trincheira Bacajá.



Figura 12. Desmatamento na TI Trincheira Bacajá entre 2009 e 2019. Fonte: PRODES.

Em janeiro de 2020 houve uma queda acentuada no desmatamento dentro da TI Trincheira Bacajá, no entanto, o desmatamento voltou a subir em junho, somando 32 ha segundo os dados do SIRAD X (Figura 13). Os meses de julho e agosto foram os de maiores taxas chegando a 272 ha e 411 ha, respectivamente. Nestes dois meses, foram desmatados 7x mais que nos primeiros cinco meses do ano. Ao todo, já foram destruídos 780 ha em 2020 (até agosto) nas três frentes de invasão. O monitoramento do SIRAD X também identificou, no início do ano, a abertura de uma estrada por parte dos invasores muito próxima da aldeia Kenkro. Estradas ilegais abertas pelos invasores permitem a intensificação da invasão e aumentam os danos ambientais. Os desmatamentos detectados e a estrada identificada foram objeto de denúncia da Rede Xingu+ (PRM-RDO-PA-00006145/2020 e PRM-ATM-PA-00009547/2020) e de dois pareceres técnicos apresentados na ADPF 709. **Em setembro, segundo os dados do DETER, o desmatamento apresentou uma queda de 54% em relação a agosto.**

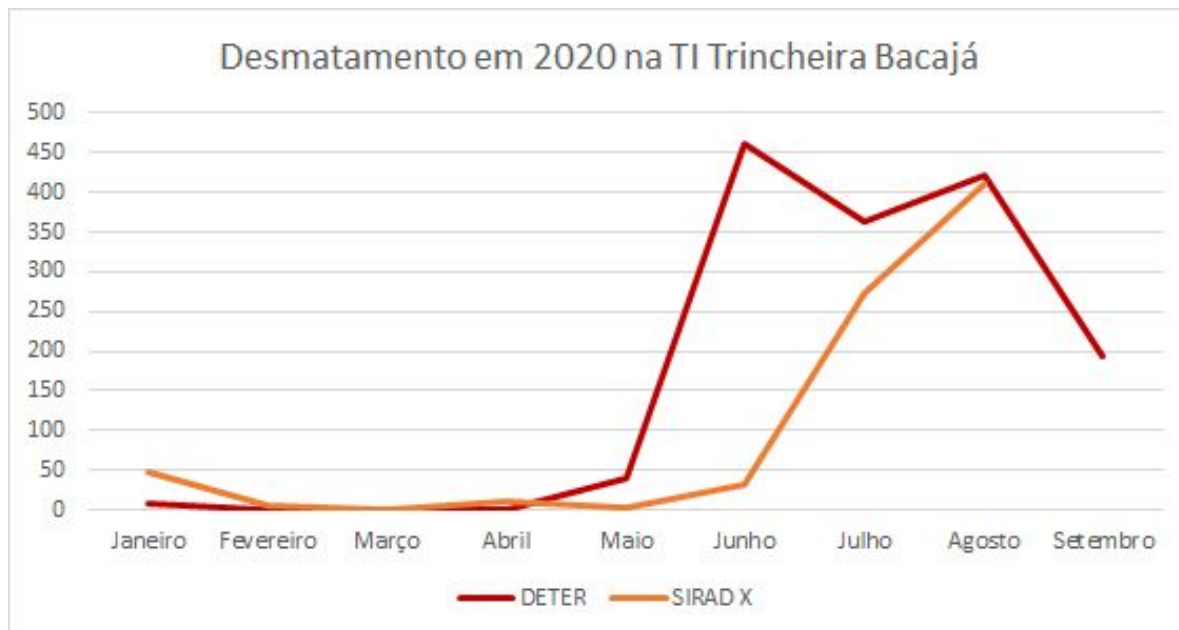


Figura 13. Desmatamento mensal na TI Trincheira Bacajá em 2020, segundo o DETER e o SIRAD X.

De forma mais detalhada, na **invasão sudoeste**, também chamada de estrada do Mogno, foram detectados desmatamentos a partir de junho de 2019, e em julho de 2020, foram retomadas as atividades ilegais no local que já estavam paradas desde janeiro. Em julho foram desmatados 18 ha, seguidos de mais 14 ha desmatados em agosto.

Na **invasão sudeste**, após o arrefecimento no primeiro semestre do ano, houve novamente uma intensificação no processo de desmatamento em julho de 2020 com 133 ha de desmatamento, e em agosto com 258 ha, representando uma alta de 94%.

De forma similar, houve a retomada do desmatamento na **invasão nordeste**, onde foram derrubados 114 ha de floresta em julho de 2020 e mais 130 ha em agosto, um aumento de 14%.

Na área de mineração ilegal identificada como **Garimpo Manelão** também foram detectados novos desmatamentos no ano de 2020, contabilizando 11 ha no total. No mês de agosto, foram abertos aproximadamente 3 ha.

Terra Indígena Ituna Itatá

A TI Ituna Itatá, área com restrição para uso exclusivo de indígenas isolados, vem sofrendo um aumento exponencial do desmatamento decorrente da pressão da grilagem de grupos advindos de cidades do entorno como Altamira e Anapu. Segundo o 11º Boletim do SIRADx, nos primeiros dois meses de 2019, ocorreu a abertura de uma estrada no interior da TI Ituna/Itatá que se espalhou criando ramificações e segue em direção à vizinha TI Koatinemo, do povo Assurini. Os indícios é que o ramal provavelmente está sendo utilizado

por grileiros e madeireiros da região e houve inscrição de CAR em dezenas de propriedades dentro da área interditada em 2019.

Segundo os dados históricos de desmatamento do PRODES da Ituna Itatá (Figura 28), a partir de 2017 houve uma intensificação da derrubada de floresta na Terra Indígena, e em 2019 o desmatamento deu um salto com um aumento de 656% em relação ao ano de 2018. Em maio, o Greenpeace denunciou em reportagem o loteamento desta TI, ressaltando que existem 223 registros no CAR sobre 94% de seu território e que um terço destes registros corresponde a áreas com mais de mil hectares¹.



Figura 28. Desmatamento da Terra Indígena Ituna Itatá entre 2009 e 2019. Fonte: PRODES.

¹ Greenpeace, 2020. Ituna-Itatá: uma terra indígena da Amazônia tomada por ganância e destruição. Disponível em: <<https://www.greenpeace.org/brasil/ituna-itata-uma-terra-indigena-da-amazonia-tomada-por-ganancia-e-destruicao/>>. Acesso em: 03/11/2020.

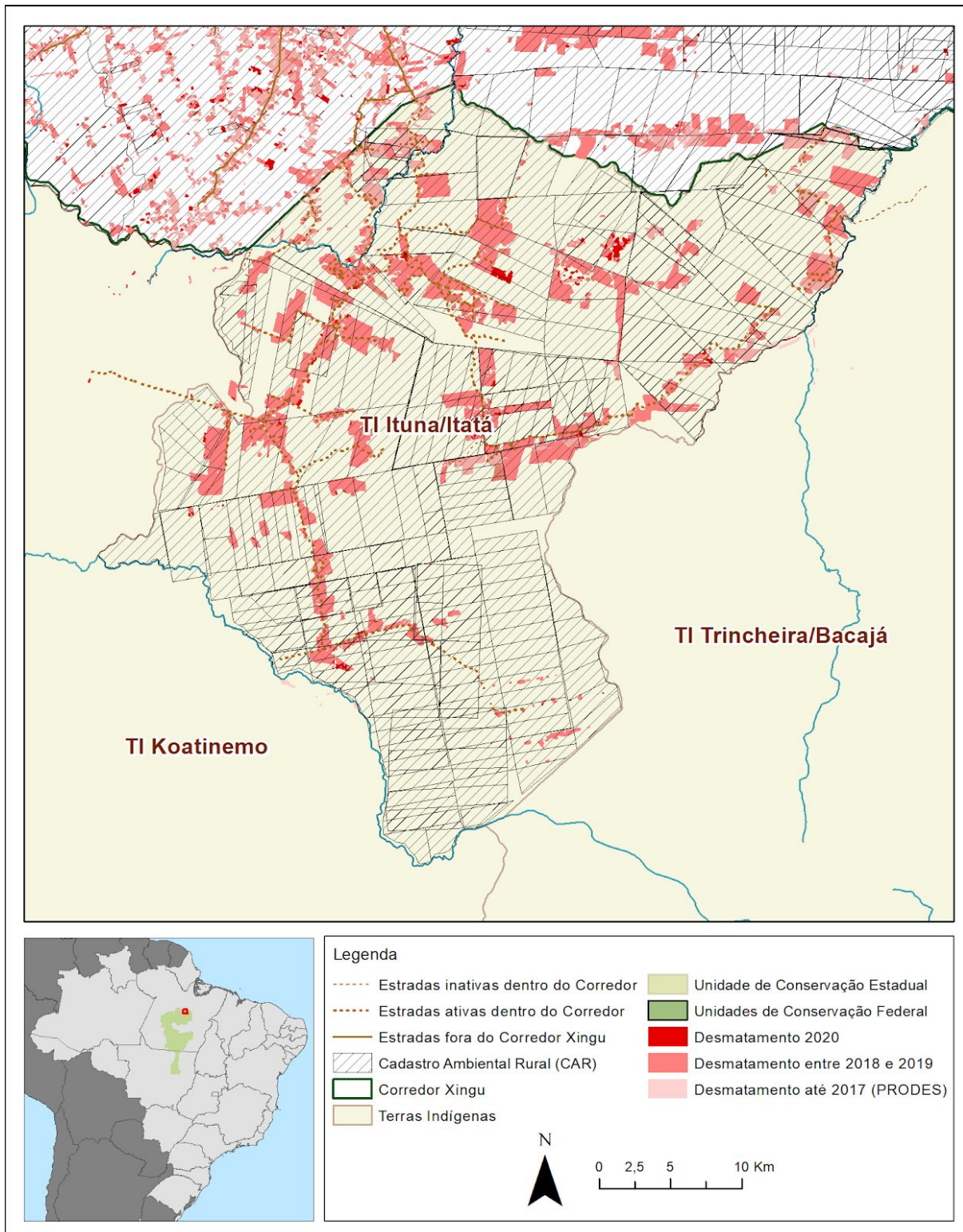


Figura 29. Localização da Terra Indígena Ituna Itatá.

A partir de março de 2020, o desmatamento na TI zerou, resultado das operações de combate ao desmatamento realizadas no início do ano pelo Ibama. No entanto, em agosto e

em setembro, segundo os dados do SIRAD X, o desmatamento na Ituna Itatá voltou, somando 18 ha nesses dois meses.

Conclusões

Em 2020, Belo Monte entrou no quinto ano de operação da usina e as Terras Indígenas não estão devidamente protegidas e nem com os processos de regularização fundiária concluídos. O descumprimento de condicionantes pelo poder público e a concessionária Norte Energia potencializou os impactos negativos da implantação do empreendimento sobre as terras indígenas. A inadimplência tem, assim, impedido que sejam prevenidos e mitigados os impactos negativos sobre as terras indígenas, que era o objetivo das medidas.

Ao comparar a situação fundiária das terras indígenas afetadas por Belo Monte em 2009 e em 2020, excetuando a interdição de área para indígenas isolados, que ainda se mantém, e a homologação da TI Cachoeira Seca em 2016, a situação fundiária das TIs impactadas por Belo Monte não melhorou. Isso, no contexto de operação da usina, aumenta a precariedade do exercício dos direitos territoriais dos povos indígenas da área afetada por Belo Monte, tal como foi diagnosticado nos Estudos de Impacto Ambiental.

Uma das mais graves e evidentes consequências do descumprimento de obrigações relativas à proteção das terras indígenas se evidencia no aumento dos índices de desmatamento ilegal no interior das TIs, e principalmente naquelas que o Estudo de Impacto Ambiental já tinha identificado como as mais vulneráveis: a TI Cachoeira Seca e a TI Apyterewa.

Considerando a natureza preventiva das ações de monitoramento, vigilância e fiscalização, a não conclusão de três Unidades de Proteção Territorial deveria ser considerada inadmissível. Além das práticas predatórias que trazem reflexo direto nos índices de aumento do desmatamento, invasões, loteamento ilegal, e extração de madeira, outras atividades no entorno e dentro das TIs do médio Xingu também vêm causando pressão como invasões para pesca, caça ou coleta e exploração minerária fluvial (garimpo de balsa).

Os indígenas afirmam estarem sofrendo com permanente ameaça e violência, agravadas por ação de fazendeiros e grileiros e que a atividade garimpeira tem aumentado na área enquanto o governo não cumpre com os compromissos relativos aos povos indígenas.

O Ministério Público Federal exigiu o cumprimento das pendências fundiárias na Ação Civil Pública n. 3017-82.2015.4.01.3903, que pede à Justiça o reconhecimento de que a implantação de Belo Monte constituiu uma ação etnocida do Estado brasileiro e da concessionária Norte Energia, evidenciada pela destruição da organização social, costumes, línguas e tradições dos grupos indígenas impactados. Esta ação obteve decisão favorável, em novembro de 2020, que determinou que a União e Funai concluam os processos de regularização fundiária das TIs Paquiçamba e Cachoeira Seca, no Pará. Os órgãos têm 90 dias para apresentar um cronograma de trabalho, que inclui a demarcação,



homologação e desintrusão dos territórios. Caso haja o descumprimento dos prazos, o governo deve pagar uma multa de R\$ 10 mil reais a cada dia de atraso.

Dessa maneira, o passivo socioambiental da usina de Belo Monte no que diz respeito às Terras Indígenas reside na finalização da implementação do Plano de Proteção Territorial e na finalização da regularização fundiária das TIs, com a desintrusão das TIs Apyterewa, Cachoeira Seca e TI Paquiçamba. Portanto, é preciso haver efetivo compromisso pelo governo federal e pela Norte Energia para cumprirem com suas obrigações, já que há grave incoerência entre o estado atual de descumprimento das condicionantes indígenas e a manutenção da Licença de Operação da usina.